

LEI ORDINÁRIA Nº 1469

de 14 de abril de 2010

“Autoriza O Poder Público a ceder gratuitamente a posse da área que especifica a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - Sanesul S/A e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e ceder gratuitamente a posse do terreno localizado na área verde do loteamento Olivo Kohl, na Rua São Miguel, medindo 377,56 m², para Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul SANESUL S/A.

Parágrafo único. .

A cessão que alude o Caput deste artigo, será destinada a construção do reservatório de água, não se podendo dar -lhe outra destinação.

Art. 2º.

A cessão de que trata o artigo anterior, terá o prazo de 20 (vinte) anos, a partir da assinatura do respectivo termo, podendo ser aditado mediante acordo entre os signatários caso se faça presente o interesse público.

Art. 3º.

A administração Pública Municipal em razão de continuar com o domínio do terreno objeto da cessão poderá retomá-lo a qualquer momento ou recebê-lo ao termino do prazo estipulado no respectivo termo.

Art. 4º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14/04/2010

sanciono a seguinte Lei: DINALVA G L M MOURÃO

Lei Ordinária Nº 1469/2010 - 14 de abril de 2010

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em